



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2.953, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social
ao “Lar Dom Luiz Caburlotto” de Santa Rita do Passa
Quatro.**

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder
subvenção social a Entidade Filantrópica “LAR DOM LUIZ CABURLOTTO” DE SANTA
RITA DO PASSA QUATRO, no valor total e anual de R\$ 47.437,00 (quarenta e sete
mil e quatrocentos e trinta e sete reais), dividido em dez (10) parcelas mensais,
iguais e consecutivas, destinadas a atender despesas de custeio, para o
funcionamento e manutenção da referida Entidade, durante o exercício de dois
mil e onze (2011).

ART. 2º - A entidade filantrópica subvencionada fica
obrigada a prestar contas à Municipalidade até o 31º dia de janeiro do exercício
seguinte à transferência de recursos.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas,
se necessárias.

ART. 4º - A presente subvenção estará prevista no Plano
Plurianual do Município- PPA - período de 2010 a 2013, instituído pela Lei
Municipal nº 2.864, de 18 de dezembro de 2009, na Lei de Diretrizes
Orçamentárias do Município - LDO - instituída pela Lei Municipal nº 2.920, de 24
de agosto de 2010, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 2.936,
de 15 de dezembro de 2010.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de 2011.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de fevereiro de 2011.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**